



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**DECRETO Nº 907/2021-GP .**

**Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, otimização da administração pública e dá outras providências.**

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas de contenção de despesas em face da diminuição de arrecadação suportada pelo município, em razão da crise financeira pela qual passa o país;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000, que impõe limites de gastos com folha de pagamento de servidores, afora as recomendações oriundas do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PB);

**CONSIDERANDO** que o administrador público deve promover a adoção de medidas para manter o equilíbrio econômico e financeiro da máquina administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º Todas as Secretarias Municipais deverão revisar seus contratos por excepcional interesse público, entregando a devida relação atualizada a Secretaria de Administração, no prazo improrrogável até o dia 30 de julho de 2021;

Art. 2º Ficam suspensas as concessões de gratificações de servidores públicos em geral, ressalvados os casos determinados por lei, até ulterior deliberação;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA-PB, em 21 de julho de 2021.

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**  
PREFEITO CONSITUCIONAL